Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO I – EDIÇÃO 32 – DATA 20/07/2015

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Lei

LDO

LEI Nº 3.556, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e dá outras providências.

LEI

LEI Nº 3.556, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 69/2015, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Feira de Santana, relativo ao exercício de 2016, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal 101/2000, e no artigo 114 da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. As diretrizes e estrutura organizacional para elaboração e execução da Lei Orçamentária do município;

III. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

IV. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;

V. As disposições relativas à dívida pública municipal;

VI. As disposições gerais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O Poder Público orientado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população; infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e a modernização da gestão pública no contexto do Poder Executivo, terá como prioridades: a melhoria da qualidade de vida da população; a redução das desigualdades sociais; o combate à pobreza com inclusão social; a oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas da educação, saúde, segurança, coleta e tratamento do lixo, iluminação, e transporte; o desenvolvimento sustentável; a gestão ambiental e territorial; e o equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão.

Art. 3º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2016 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual, Lei 3.433/2013, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2016, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

Art. 4º - As metas fiscais para o exercício de 2016 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação e do desempenho da economia, que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º - São definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no mínimo 0,5% (meio por cento), e no máximo 1% (um por cento), da receita corrente líquida, destinada aos passivos contingentes e riscos fiscais.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício, poderão ser, utilizados para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tenham se tornadas insuficientes.

Art. 6º - A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2016, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva lei serão direcionados para:

I. Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, conforme previsto nos § 1º, 2º e 3º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II. Destacar a responsabilidade da gestão fiscal, evidenciando uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III. Intensificar a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos disponíveis e aumentar a eficácia e efetividade dos programas por eles financiados;

IV. Propiciar o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES BÁSICAS

Art. 7º - Para efeito desta lei entende-se por:

I. Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II. Subfunção representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III. Programa, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV. Ação orçamentária, como sendo o projeto, a atividade ou a operação especial;

V. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo;

VI. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;

VII. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bem ou serviço, representando, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais";

VIII. Órgão Orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IX. Unidade Orçamentária, o órgão, a entidade ou fundo da administração pública municipal, direta ou indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo programa de trabalho;

X. Categoria de Despesa, representa o efeito econômico da realização das despesas;

XI. Grupo de Despesa, representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII. Modalidade de Aplicação, representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferência a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;

XIII. Fonte de Recursos, representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XIV. Indicadores de Programas, parâmetros de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregue pelas ações empreendidas no contexto do programa;

XV. Produtos de Ação, bens ou serviço resultado da ação, destinados ao público alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;

XVI. Despesas Fixas Obrigatórias são as decorrentes dos seguintes gastos: despesas com o Serviço da Dívida Municipal; os gastos relativos ao pagamento da folha normal de Pessoal e seus Encargos Sociais; e as despesas necessárias ao cumprimento de obrigações constitucionais, bem como de obrigações estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;

XVII. Outras Despesas Fixas são aquelas decorrentes de obrigações Contratuais ou Convênios, incluindo Contrapartidas, firmados pela Administração Municipal, bem como aquelas relativas à conservação do patrimônio público;

XVIII. Despesas de conservação do patrimônio público são aquelas relativas à conservação dos equipamentos públicos, sobretudo aqueles destinados à prestação de serviços à coletividade local;

XIX. Compromissos refletem o que deve ser feito e as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Entregas ou Iniciativas, sob a responsabilidade de um órgão setorial, e tem como atributos metas e entrega ou iniciativa;

XX. Meta são medidas de alcance do compromisso, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

XXI. Entrega ou iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

Art. 8º – A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2016 que deve estar compatível com o Plano Plurianual (2014 – 2017), e, em consonância com as seguintes diretrizes fundamentais:

I. Equilíbrio das contas públicas municipais;

II. Transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais;

III. Austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;

IV. Obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;

V. Respeitos aos princípios orçamentários.

Art. 9º – A elaboração do Projeto de Lei, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, deverá ser realizada com a transparência e publicidade da gestão fiscal, relativa a cada uma das etapas sob a responsabilidade dos Poderes do Município, observando-se os princípios da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, publicidade, etc.

Parágrafo único – A transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais será buscada através do incentivo a participação popular mediante realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei Orçamentária.

Art. 10 – A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante. E será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§ 1º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do Projeto da Lei Orçamentária pertinente.

§ 2º - A classificação das naturezas da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

§ 3º - A classificação das naturezas da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Planejamento, com base na estimativa da receita, efetuada em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Município, estabelecerá o limite global máximo para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão da Administração Direta do Poder Executivo, incluindo as entidades da Administração Indireta e os Fundos a ele vinculados.

Art. 12 – As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidos no Plano Plurianual.

Parágrafo único - Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 13 – A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que vise o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate à evasão e à sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.

Art. 14 – Para fins de controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos.

Parágrafo único - Cada ação orçamentária será associada a uma função e subfunção conforme o anexo que integra a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 15 - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II. Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna e externa;

III. Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV. Programas das áreas de educação, saúde, assistência social, esportes, cultura e lazer para o atendimento à infância e a adolescência no Município.

V. Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

§ 1º – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

§ 2º – A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão.

§ 3º – Os projetos e atividades de prestação de serviços básicos em execução prevalecerão sobre quaisquer outras espécies de ação.

Art. 16 – Somente serão incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílio, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, ou prestação de serviços culturais, ficando o pagamento dessas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive, e principalmente, a constante do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 – A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos arts. 25, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000, e somente sob a forma de subvenções, conforme art. 19 da Lei nº 4.320/64.

Art. 18 – As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos, Autarquias e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com novos investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas às Despesas Fixas Obrigatórias e Outras Despesas Fixas.

Art. 19 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município, inclusive seus fundos, terão seus valores orçados a preços vigentes no mês de julho de 2015.

Art. 20 - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 20 de agosto de 2015, ao Poder Executivo Municipal, a respectiva proposta de orçamento, exclusivamente para fins de consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecida a esse respeito.

Art. 21 – Para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo, respeitando a autonomia entre os poderes, ficam destinados os seguintes limites:

I. As despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 43 desta Lei, bem como o previsto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

II. As despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão feitas de acordo com a disponibilidade de recursos, nos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

SEÇÃO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 22 – A Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2015, compreenderá o orçamento fiscal contendo a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, e seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, e o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta e indireta do Município, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, além da mensagem conterá:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentários consolidados;

III. Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei.

Art. 23 - Integrarão a Lei Orçamentária, em anexo específico:

I. Demonstrativo consolidado das receitas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II. O sumário geral da Receita por fonte e da Despesa por função de governo, evidenciando a destinação específica para cada orçamento a que se refere os incisos II e III do art. 8º desta Lei;

III. O sumário geral da Receita e Despesa por categorias econômicas;

IV. As dotações globais de cada esfera de governo, evidenciando os órgãos e as entidades da Administração Direta e da Administração Indireta, segundo o orçamento a que pertencem;

V. O sumário geral do Orçamento Fiscal, evidenciando as receitas por fontes e as despesas por grupos, estas agregadas em projetos e atividades;

VI. Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações de especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

VII. O sumário geral do Orçamento da Seguridade Social, evidenciando suas fontes de financiamento e as despesas por grupos, agregadas em projetos e atividades;

VIII. Demonstrativo por Categoria de Programação, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

IX. Das aplicações em ações e serviços públicos de saúde, demonstrando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

X. O quadro-resumo das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social:

a) por função;
b) por subfunção;
c) por programa;
d) por grupo de despesa;
e) por modalidade de aplicação.

XI. Relação das leis autorizativas das operações de crédito, incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, bem como a identificação da respectiva alocação em nível de categoria de programação.

Art. 24 – A classificação da despesa orçamentária, segundo sua natureza, evidenciará a estrutura constante da Lei Federal nº 4.320/64 e da Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, sendo discriminado na Lei Orçamentária e em seus respectivos créditos adicionais por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação com a respectiva codificação.

§ 1º - O elemento de despesa que tem por finalidade identificar os objetos do gasto, mediante o desdobramento da despesa em pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para realização das suas finalidades, não será obrigatória sua discriminação na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais.

§ 2º - É facultado o desdobramento dos elementos de despesa em subelementos, para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, visando os controles gerencias, inclusive, de custos.

Art. 25 – A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. O Orçamento Fiscal, que abrangerá todas as receitas e despesas dos poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; e

II. O Orçamento da Seguridade Social que contemplará as ações governamentais dos poderes e órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta e Indireta, vinculadas à saúde, previdência e assistência social.

Art. 26 – A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinações.

§ 1º - Não se consideram para os fins deste artigo às operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º - Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão incluídos na Lei Orçamentária.

§ 3º - Os Fundos Municipais legalmente constituídos, conforme disposto no artigo 167, inciso IX da Constituição Federal, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculada a um órgão da Administração Municipal, direta ou indireta.

§ 4º - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros, que lhes sejam destinados.

Art. 27 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do orçamento fiscal, não destinada especificamente à determinação de órgão, unidades orçamentárias, programa, ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, na forma do art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional básica do Município, decorrentes de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Art. 29 - As propostas de modificação do Projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

I. Na forma das disposições constitucionais e com o detalhamento estabelecido no parágrafo 2º, do art. 117 da Lei Orgânica do Município;

II. Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 30 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso atendam as especificidades do parágrafo 2º, incisos I e II do art.117 da Lei Orgânica do Município.

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;

III. Sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I. No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária.

II. No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e no Plano Plurianual.

§ 4º - Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos, e, ainda incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 5º - Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 31 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte, cuja alteração é proposta.

Art. 32 – A Lei Orçamentária Anual conterá as seguintes autorizações:

I. Para abertura de créditos suplementares:

a) até o limite nela definido;

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, conforme artigo 5º desta Lei.

II. Abrir o Orçamento por excesso de arrecadação, até o seu limite.

III. Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

IV. Realizar operações de crédito, até o limite legalmente permitido.

Art. 33 – Poderá haver retificações orçamentárias objetivando ajustar e adequar os custos das ações orçamentárias mediante:

I. As Alterações de Quadros de Detalhamento de Despesa - QDDs;

II. Os Créditos Adicionais.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante abertura de créditos suplementares:

I. Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação;

II. Aditar ao orçamento do município, durante a respectiva execução, as ações não programadas no Orçamento de 2016, desde que sejam compatíveis com o PPA 2014 – 2017;

III. Incluir ou alterar categoria econômica e grupo de natureza da despesa em ações (projeto, atividade ou operação especial) constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitados os objetivos dos mesmos;

IV. Modificar as dotações das modalidades de aplicação "50 - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos" aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 1º - A modificação decorrente do disposto no inciso I deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º - Para efeito do que determina o inciso II deste artigo, considera-se que uma ação é compatível com o PPA 2014-2017 quando concorre, reforça, corrobora ou é conciliável com a ementa, os compromissos e as entregas/iniciativas de um programa.

Art. 35 – As propostas de modificação das dotações aprovadas na Lei do Orçamento de 2016 e em seus créditos adicionais serão acompanhadas de exposição de motivos circunstanciada que as justifique e que indiquem os efeitos na programação e conterão:

I - Quando por excesso de arrecadação:

a) a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2016, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o § 1º do art. 10 desta Lei;

b) a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos de lei se encontrem em tramitação;

II - Quando por *superávit* financeiro, as informações relativas a:

a) *superávit* financeiro do exercício de 2015, por destinação de recursos;

b) créditos reabertos no exercício de 2015;

c) valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

d) saldo do *superávit* financeiro atualizado, por destinação de recursos.

Art. 36 – Na abertura de créditos adicionais que impliquem na alteração das metas e prioridades referidas no artigo 3º desta Lei, serão efetuadas as devidas atualizações para compatibilização do crédito com a Lei Orçamentária.

Art. 37 - A inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito suplementar, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

Parágrafo único – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária 2016 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 38 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os QDDs deverão discriminar, por elementos e fontes, os grupos de despesas aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre, os valores dos respectivos grupos de despesas, as modalidades de aplicação e as fontes de recursos, estabelecidos na Lei Orçamentária, ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo efetuado através de registros contábeis, realizados diretamente nos sistemas informatizados de planejamento e finanças, independente de formalização legal e especifica.

§ 4º - O Prefeito do Município poderá delegar, expressamente, competência ao Secretário de Planejamento para promover, mediante Portaria, alterações dos QDDs no âmbito do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2016, com base nas despesas executadas no mês de julho de 2015, prevendo-se, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, atendendo-se a legislação pertinente em vigor, observando-se os limites definidos nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Parágrafo único - O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2016, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação especifica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 - O Projeto de Lei Orçamentária, desde que verificado o disposto no artigo anterior, poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de educação, saúde, assistência social, serviços públicos, agricultura e fiscalização fazendária.

Parágrafo único – A admissão de servidores durante o exercício de 2016, conforme disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente será realizada se:

I. Existirem cargos vagos a preencher;

II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas;

III. Estiver dentro do limite previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 42 – As alterações na legislação tributária municipal poderão incluir:

I. Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II. Revisão de isenção e incentivos fiscais;

III. Revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;

IV. Revisão das taxas pelo poder de policia e prestação de serviços;

V. Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

VI. Aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

§ 1º – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

§ 2º – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subseqüente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 43 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 44 – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 – A atualização monetária do principal da dívida do Município não poderá superar, no exercício de 2016, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único - Os valores relacionados à moeda estrangeira serão apresentados, na proposta orçamentária, pelo resultado da sua conversão em moeda nacional com base no câmbio de 31 de dezembro de 2014, podendo ser atualizados pelo índice referido no caput deste artigo.

Art. 46 – As despesas com serviço da dívida do Município, exceto mobiliária, deverão considerar apenas as operações contratadas e a prioridades estabelecidas, bem assim, as autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 47 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria da Fazenda.

Art. 48 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da Justiça, constarão dos orçamentos das entidades da administração indireta a que se referem os débitos, e do orçamento da unidade orçamentária Encargos Gerais do Município, quando relativo aos órgãos da administração direta, desde que remetidos as Secretarias de Planejamento e Fazenda até 30 de junho de 2015 através da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

I. Ao endividamento público;

II. Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III. Aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV. À administração e gestão financeira.

Art. 50 – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 51 – O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental fica limitado a 1% das receitas correntes. (§ 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 52 – Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 53 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31/12/2015, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos;

II. Serviços da dívida;

III. Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;

IV. Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V. Contrapartida de Convênios.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 54 – Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

Art. 55 - Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 56 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo e visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 57 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 58 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 59 – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2015.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAURO DE OLIVEIRA MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

VALDOMIRO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

RAFAEL PINTO CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EBENÉZER NOEL CARNEIRO DA SILVA TUY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

FRANCISCO ANTONIO BRITO NOGUEIRA JÚNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

JOSÉ FERREIRA PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SUZANA OLIVEIRA FERREIRA MENDES
SUPERINTENDÊNTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR–PROCON/FSA

ROBERTO LUIZ DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SANDRO RICARDO ESPÍRITO SANTO LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

WELLIGTON ANDRADE DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

OZENY JOSÉ DE MORAES CERQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2016

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS
(LC nº 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º, incisos I e II)

Para elaboração das Metas Fiscais do Município de Feira de Santana, para os exercícios de 2016 a 2018, conforme preconiza a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), levou-se em consideração o seguinte cenário macroeconômico:

CENÁRIO MACROECONÒMICO – LDO 2016

ANO	PIB		IGP-DI (acum.) (%)	IPCA (acum.) (%)	SELIC	CÂMBIO	Salário	PIB
	Brasil (a)	Bahia (b)	(c)	(d)	média (%) (e)	(US$) (e)	Mínimo (R$) (a)	BAHIA (milhares) (f)
2012	0,9	3,1	8,1	5,8	7,3	2,0	622,00	167.727.375
2013	2,3	3,0	5,2	5,9	10,0	2,4	678,00	182.951.989
2014	0,1	2,2	3,8	6,4	12,0	2,3	724,00	198.943.456
2015	-0,9	1,0	5,5	8,1	13,8	3,2	788,00	217.208.455
2016	1,3	2,5	5,5	5,6	12,0	3,3	854,00	235.106.432
2017	1,9	3,0	4,5	5,5	12,0	3,2	900,10	255.478.404
2018	2,4	4,0	4,5	5,5	12,0	3,3	961,00	280.310.905

Fonte: (a) Ministério do Planejamento; (b) SEI/Seplan-BA; (c) FGV; d) IBGE; e) Boletim Focus-BACEN; f) Dados do PIB/Bahia em milhões, valor de 2012 projetados com o crescimento do PIB/BA e correção pelo IPCA acumulado para os anos de 2013 a 2018.

a) as despesas foram definidas, segundo os critérios baseados no comportamento que vem apresentando anualmente, estando as despesas com Pessoal e Encargos de acordo com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
b) o item “Outras Despesas Correntes” concentra um volume de gastos compatível com a dimensão da cidade, estando neles computados todos custos com a manutenção desta, envolvendo, assim, os serviços de limpeza pública, a administração da rede escolar e das unidades de saúde, o sistema de iluminação pública etc.;
c) quanto aos valores estimados para o atendimento dos gastos com o “Serviço da Dívida”, que compreende o somatório dos encargos e amortizações da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% da “Receita Corrente Líquida”, conforme estabelecido no art. 7º, inciso II da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;
d) a estimativa do "Resultado Primário" foi efetuada, diminuindo-se as receitas primárias das despesas primárias, enquanto o "Resultado Nominal” foi obtido, mediante diferença entre a dívida consolidada líquida no período de referência e a dívida consolidada líquida no período anterior ao de referência, sendo que o resultado, sendo positivo é igual a um déficit, e caso negativo constitui-se um superávit sendo que as projeções são ajustadas em função da realidade expressa na dívida do balanço patrimonial do ano anterior (2014);

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS

I – METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2016

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas da Prefeitura de Feira de Santana – BA:
As metas anuais das receitas da Prefeitura de Feira de Santana-BA foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018
RECEITA TOTAL	**1.092.546.255**	**1.135.934.445**	**1.234.529.597**
1.RECEITAS CORRENTES	**1.042.421.558**	**1.117.466.739**	**1.214.635.447**
Receita Tributária	**259.316.891**	**285.562.093**	**319.090.761**
Impostos	239.812.982	263.858.498	294.877.421
Taxas	19.473.909	21.670.995	24.177.571
Contribuição de Melhoria	30.000	32.600	35.769
Receitas de Contribuições	**43.876.863**	**47.918.002**	**52.233.839**
Contribuições p/ IPFS	21.096.779	23.016.453	24.936.127
Contribuição Iluminação Pública	22.780.084	24.901.549	27.297.712
Contribuição Financeira	5.914.612	6.427.113	7.051.828
Receita Patrimonial	**15.610.141**	**17.497.365**	**19.510.900**
Receita de Serviços	**123.084**	**115.698**	**126.944**
Transf. Intergovernamentais	**683.548.892**	**721.412.410**	**774.677.212**
Transferências União	**255.371.553**	**270.777.787**	**286.971.514**
Cota-Parte do FPM	93.812.263	99.539.640	105.917.102
Cota-Parte do ITR	58.407	61.777	65.148
ICMS - LC 87/96	838.416	885.626	932.837
Outras transferências	1.585.753	1.585.753	1.723.158
Transferências SUS - FMS	159.076.714	168.704.991	178.333.269
Transferências Estado	**258.039.544**	**271.145.257**	**298.080.379**
Cota Parte do ICMS	207.204.269	213.701.479	235.972.555
Cota-Parte do IPVA	39.951.489	45.623.547	49.192.895
Cota-Parte do IPI-exp.	2.542.472	2.756.142	2.969.811
Outras Transferências	3.239.814	3.520.544	3.862.740
Transferências SUS - FMS	5.101.500	5.543.545	6.082.378
Transferências Programas	**27.950.073**	**30.989.596**	**34.001.785**
Transferências Convênios	**3.050.753**	**3.315.101**	**3.637.329**
FUNDEB	**139.136.969**	**145.184.669**	**151.986.205**
Transferências Privadas	**1.400.000**	**1.463.000**	**1.528.835**
Outras Receitas Correntes	**39.252.813**	**41.370.236**	**45.451.995**
Receita Intraorçamentárias Corrente	**68.174.337**	**74.641.576**	**81.025.030**
Receita de Contribuições	57.917.374	63.187.491	68.457.608
Receita de Serviços	10.256.963	11.454.085	12.567.422
Dedução da Receita Corrente	**(68.881.463)**	**(72.513.641)**	**(79.010.069)**
RECEITA DE CAPITAL	**50.124.697**	**18.467.706**	**19.894.150**
Operações de Crédito	36.043.000	-	-
Alienação de bens	100.000	105.300	110.881
Transferência de Capital	**13.981.697**	**18.362.406**	**19.783.269**
Convênios	10.481.697	11.389.936	12.497.038
Programas	3.500.000	6.972.470	7.286.231

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS

I – METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2016

I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$1,00	Variação (%)
2012	100.437.356	
2013	115.346.382	14,84
2014	144.349.747	25,14
2015	226.748.205	57,08
2016	244.979.312	8,04
2017	267.298.115	9,11

NOTA: a) O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.
b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico e o desempenho das receitas no período de 2009 a 2013 através da equação da reta y = a.x +b e quando necessário adequações ao desempenho obtido pelas mesmas no período.

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R$1,00	Variação (%)
2012	58.865.238	
2013	70.997.477	20,61
2014	80.099.557	12,82
2015	85.995.993	7,36
2016	96.038.265	11,68
2017	102.468.706	6,70

NOTA: a) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico e o desempenho das receitas no período de 2009 a 2013 através da equação da reta y = a.x +b e quando necessário adequações ao desempenho obtido pelas mesmas no período.

Transferências de Recursos do SUS - FMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$1,00	Variação (%)
2012	144.863.408	
2013	149.551.191	3,24
2014	168.034.683	12,36
2015	147.079.482	-12,47
2016	151.946.001	3,31
2017	156.321.254	2,88

NOTA: a) O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.
b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico e o desempenho das receitas no período de 2009 a 2013 através da equação da reta y = a.x +b e quando necessário adequações ao desempenho obtido pelas mesmas no período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS

I – METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2016

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Feira de Santana-BA:

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018
1. RECEITA TOTAL	**1.092.546.255**	**1.135.934.445**	**1.234.529.597**
RECEITAS CORRENTES	**1.042.421.558**	**1.117.466.739**	**1.214.635.447**
Receita Tributária	**259.316.891**	**285.562.093**	**319.090.761**
Receita de Contribuições	**43.876.863**	**47.918.002**	**52.233.839**
Receita Patrimonial	**15.610.141**	**17.497.365**	**19.510.900**
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.488.113	13.997.892	15.608.720
Contratos Permissão de Uso	780.507	874.868	975.545
Receitas Imobiliárias	2.341.521	2.624.605	2.926.635
Receita de Serviços	**123.084**	**115.698**	**126.944**
Transferências intergovernamentais	**683.548.892**	**721.412.410**	**774.677.212**
Transferências da União	**255.371.553**	**270.777.787**	**286.971.514**
Transferências do Estado	**258.039.544**	**271.145.257**	**298.080.379**
Transferências Programas	27.950.073	30.989.596	34.001.785
Transferências Convênios	3.050.753	3.315.101	3.637.329
Transferência FUNDEB	139.136.969	145.184.669	151.986.205
Transf. Privadas	**1.400.000**	**1.463.000**	**1.528.835**
Outras Receitas Correntes	**39.252.813**	**41.370.236**	**45.451.995**
Receitas Intraorçamentárias Correntes	**68.174.337**	**74.641.576**	**81.025.030**
Receita de Contribuições	57.917.374	63.187.491	68.457.608
Receita de Serviços	10.256.963	11.454.085	12.567.422
Dedução da Receita Corrente	68.881.463	72.513.641	79.010.069
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	1.029.933.445	1.103.468.847	1.199.026.727
RECEITA DE CAPITAL	**50.124.697**	**18.467.706**	**19.894.150**
Operações de crédito	36.043.000	-	-
Alienação de Bens	100.000	105.300	110.881
Transferências de Capital	**13.981.697**	**18.362.406**	**19.783.269**
Convênios	10.481.697	11.389.936	12.497.038
Programas	3.500.000	6.972.470	7.286.231
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL	13.981.697	18.362.406	19.783.269
RECEITAS PRIMÁRIAS	1.043.915.142	1.121.831.253	1.218.809.996
2. DESPESA TOTAL	**1.092.546.255**	**1.135.934.445**	**1.234.529.597**
DESPESA CORRENTE	**959.555.991**	**997.491.648**	**1.084.069.455**
Pessoal e Encargos Sociais	425.238.015	442.049.628	480.417.555
Juros e Encargos da Dívida	1.955.617	2.032.931	2.209.381
Outras Despesas Correntes	532.362.359	553.409.089	601.442.519
DESPESAS FISCAIS CORRENTES	957.600.374	995.458.717	1.081.860.074
DESPESA DE CAPITAL	**126.897.803**	**131.914.657**	**143.364.257**
Investimentos	109.623.188	113.957.096	123.848.062
Inversões Financeiras	293.342	304.940	331.406
Amortização da Dívida Interna e Externa	16.981.273	17.652.621	19.184.789
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	109.916.530	114.262.036	124.179.468
Reserva de Contingência	**6.092.461**	**6.528.140**	**7.095.885**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**1.073.609.365**	**1.116.248.893**	**1.213.135.427**
RESULTADO PRIMÁRIO	**(29.694.223)**	**5.582.360**	**5.674.569**

Nota: a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2016

(LRF, art.4º, §1) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	1.092.546.255	1.034.608.196	0,465	1.135.934.445	1.019.616.585	0,445	1.234.529.597	1.050.346.684	0,440
Receitas Primárias (I)	1.043.915.142	988.556.006	0,444	1.121.831.253	1.006.957.537	0,439	1.218.809.996	1.036.972.334	0,435
Despesa Total	1.092.546.255	1.034.608.196	0,465	1.135.934.445	1.019.616.585	0,445	1.234.529.597	1.050.346.684	0,440
Despesas Primárias (II)	1.073.609.365	1.016.675.535	0,457	1.116.248.893	1.001.946.802	0,437	1.213.135.427	1.032.144.370	0,433
Resultado Primário (I - II)	(29.694.223)	(28.119.529)	(0,01)	5.582.360	5.010.735	0,002	5.674.569	4.827.964	0,002
Resultado Nominal	(6.561.562)	(6.213.600)	(0,003)	(11.493.093)	(10.316.219)	(0,004)	(9.190.173)	(7.819.065)	(0,003)
Dívida Pública Consolidada	206.475.834	195.526.358	0,088	193.683.213	173.850.364	0,076	186.998.425	159.099.609	0,067
Dívida Consolidada Líquida	204.620.270	193.769.195	0,087	193.127.177	173.351.265	0,076	183.937.004	156.494.930	0,066

Fonte: Departamento de Contabilidade /SEFAZ e Departamento de Planejamento Econômico /SEPLAN

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2016	2017	2018
PIB Bahia real (crescimento % anual)	2,5	3,0	4,0
Taxa Selic Efetiva (média % a.a)	12,0	12,0	12,0
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,3	3,2	3,3
Inflação Média (% anual projetada com base no IPCA)	5,6	5,5	5,5
Projeção PIB do Estado - R$ milhares	235.106.432	255.478.404	280.310.905

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS

I – METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2015

IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura de Feira de Santana-BA:

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Dívida Consolidada (I)	**118.336.952**	**191.209.452**	**214.021.316**	**206.475.834**	**193.683.213**	**186.998.425**
Deduções (II)	**6.298.761**	**4.908.570**	**2.839.484**	**1.855.564**	**556.036**	**3.061.421**
Ativo Disponível	28.694.782	17.023.830	31.135.713	34.807.661	35.155.738	40.429.099
Haveres Financeiros	1.256.837	963.752	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	23.652.858	13.079.012	28.296.229	32.952.097	34.599.702	37.367.678
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	**112.038.191**	**186.300.882**	**211.181.832**	**204.620.270**	**193.127.177**	**183.937.004**
Receita de Privatizações (IV)						
Passivos Reconhecidos (V)						
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	**112.038.191**	**186.300.882**	**211.181.832**	**204.620.270**	**193.127.177**	**183.937.004**
RESULTADO NOMINAL	**(656.141)**	**74.262.691**	**(13.128.171)**	**(6.561.562)**	**(11.493.093)**	**(9.190.173)**

FONTE: SEFAZ/SEPLAN.

NOTA: O valor do resultado nominal apresentam as metas anuais previstas, embora possam apresentar discrepâncias devido os cálculos anuais serem efetuados com base na divida real de cada ano. Os valores para o cálculo de 2016 a 2018 foram ajustadas em função da realidade expressa no valor da dívida consolidada no balanço do exercício de 2014 e calculadas conforme a metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS

I – METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2016

V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura de Feira de Santana-BA:

R$ 1,00

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Dívida Consolidada (I)	**118.336.952**	**191.209.452**	**214.021.316**	**206.475.834**	**193.683.213**	**186.998.425**
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	118.336.952	191.209.452	214.021.316	206.475.834	193.683.213	186.998.425
Deduções (II)	**6.298.761**	**4.908.570**	**2.839.484**	**1.855.564**	**556.036**	**3.061.421**
Ativo Disponível	28.694.782	17.023.830	31.135.713	34.807.661	35.155.738	40.429.099
Haveres Financeiros	1.256.837	963.752	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	23.652.858	13.079.012	28.296.229	32.952.097	34.599.702	37.367.678
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	**112.038.191**	**186.300.882**	**211.181.832**	**204.620.270**	**193.127.177**	**183.937.004**

NOTA: O valor da Dívida Pública de 2013 a 2015 apresentam as projeções das metas anuais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos respectivos anos, porém os valores para o cálculo de 2016 a 2018 foram ajustadas em função da realidade expressa no valor da dívida consolidada no balanço do exercício de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO 2016

(LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2014	% PIB	II-Metas Realizadas em 2014	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	941.715.315	0,473	835.582.802	0,419	(106.132.513)	(11,27)
Receitas Primárias (I)	847.130.990	0,425	825.449.598	0,414	(21.681.392)	(2,56)
Despesa Total	941.715.315	0,473	898.192.929	0,451	(43.522.386)	(4,62)
Despesas Primárias (II)	922.101.715	0,463	803.024.519	0,403	(119.077.196)	(12,91)
Resultado Primário (I–II)	-74.970.725	(0,038)	22.425.079	0,011	97.395.804	(129,91)
Resultado Nominal	74.262.691	0,037	22.129.405	0,011	(52.133.286)	(70,20)
Dívida Pública Consolidada	191.209.452	0,096	146.867.207	0,074	(44.342.245)	(23,19)
Dívida Consolidada Líquida	186.300.882	0,094	86.056.350	0,043	(100.244.532)	(53,81)

Fonte: SEFAZ/SEPLAN.
NOTA: PIB 2012 SEI/IBGE do Estado da Bahia e adequado pela projeção do PIB-BA e corrigido pelo IPCA acumulado de 2013 e 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO - 2016

LRF, art.4º, §2º, inciso II — R$ 1,00

	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	751.967.206	941.715.315	25,23	1.113.631.517	18,26	1.092.546.255	-1,89	1.135.934.445	3,97	1.234.529.597	8,68
Receitas Primárias (I)	746.934.838	847.130.990	13,41	1.015.903.051	19,92	1.043.915.142	2,76	1.121.831.253	7,46	1.218.809.996	8,64
Despesa Total	751.967.206	941.715.315	25,23	1.113.631.517	18,26	1.092.546.255	-1,89	1.135.934.445	3,97	1.234.529.597	8,68
Despesas Primárias (II)	729.544.206	922.101.715	26,39	1.094.211.317	18,66	1.073.609.365	-1,88	1.116.248.893	3,97	1.213.135.427	8,68
Resultado Primário (I - II)	17.390.632	(74.970.725)	(531,10)	(78.308.266)	4,45	(29.694.223)	(62,08)	5.582.360	-118,80	5.674.569	1,65
Resultado Nominal	(656.141)	74.262.691	(11418,10)	(13.128.171)	(117,68)	(6.561.562)	(50,02)	(11.493.093)	75,16	(9.190.173)	(20,04)
Dívida Pública Consolidada	118.336.952	191.209.452	61,58	214.021.316	11,93	206.475.834	(3,53)	193.683.213	(6,20)	186.998.425	(3,45)
Dívida Consolidada Líquida	112.694.332	186.300.882	65,32	211.181.832	13,36	204.620.270	(3,11)	193.127.177	(5,62)	183.937.004	(4,76)

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	64.900.649	1.017.994.256	17,70	1.113.631.517	9,39	1.034.608.196	(7,10)	1.019.616.585	(1,45)	1.050.346.684	3,01
Receitas Primárias (I)	859.112.500	915.748.600	6,59	1.015.903.051	10,94	988.556.006	-2,69	1.006.957.537	1,86	1.036.972.334	2,98
Despesa Total	64.900.649	1.017.994.256	17,70	1.113.631.517	9,39	1.034.608.196	(7,10)	1.019.616.585	(1,45)	1.050.346.684	3,01
Despesas Primárias (II)	839.110.073	996.791.954	18,79	1.094.211.317	9,77	1.016.675.535	(7,09)	1.001.946.802	(1,45)	1.032.144.370	3,01
Resultado Primário (I - II)	20.002.427	(81.043.354)	(505,17)	(78.308.266)	(3,37)	(28.119.529)	(64,09)	5.010.735	-117,82	4.827.964	(3,65)
Resultado Nominal	(754.683)	80.277.969	(10737,31)	(13.128.171)	(116,35)	(6.213.600)	(52,67)	(10.316.219)	66,03	(7.819.065)	(24,21)
Dívida Pública Consolidada	136.109.269	206.697.418	51,86	214.021.316	3,54	195.526.358	(8,64)	173.850.364	(11,09)	159.099.609	(8,48)
Dívida Consolidada Líquida	129.619.218	201.391.253	55,37	211.181.832	4,86	193.769.195	(8,25)	173.351.265	(10,54)	156.494.930	(9,72)

Fonte: SEFAZ/SEPLAN
Nota: O valor do resultado nominal de 2016 a 2018 foi projetado em função da realidade expressa no valor da Dívida Consolidada no balanço do exercício de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS

IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO 2016

LRF, art.4º, §2º, inciso III — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	(476.198.287)	76,60	(416.316.495)	87,43	61.002.602	-14,65
Reservas						
Resultado Acumulado	(145.450.908)	23,40	(59.881.792)	12,57	(477.319.097)	114,65
TOTAL	**(621.649.195)**	**100,00**	**(476.198.287)**	**100,00**	**(416.316.495)**	**100,00**

FONTE: SEFAZ

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	(719.967.618)	74,95	(622.561.066)	86,47	(66.214.287)	10,64
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(240.644.974)	25,05	(97.406.552)	13,53	(556.346.779)	89,36
TOTAL	**(960.612.592)**	**100,00**	**(719.967.618)**	**100,00**	**(622.561.066)**	**100,00**

FONTE: IPFS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS

V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO 2016

LRF, art.4º, §2º, inciso III — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2014	2013	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	270.800,00
Investimentos	0,00	0,00	270.800,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
TOTAL (II)	**-**	**-**	**270.800,00**
SALDO FINANCEIRO (III) = (I–II)	**-**	**-**	**-**

FONTE: SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS

VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

EXERCÍCIO 2016

(LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias) (I)	**19.163.210**	**25.592.940**	**25.577.963**
RECEITAS CORRENTES	19.163.210	25.592.940	25.577.963
Receitas de Contribuições dos Segurados	12.056.983	23.863.798	19.845.918
Pessoal Civil	12.056.983	23.863.798	
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	1.661.283	879.955	4.429.389
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.135.353	0	0
Demais Receitas Correntes	309.591	849.187	1.302.656
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (intra-orçamentárias) (II)	**23.491.455**	**28.152.082**	**34.583.341**
RECEITAS CORRENTES	23.506.286	28.662.787	34.744.152
Receitas de Contribuições	23.506.286	28.662.787	34.744.152
Patronal	23.506.286	28.662.787	34.744.152
Pessoal Civil	23.506.286	28.662.787	34.744.152
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(14.831)	(510.705)	(160.811)
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)= (I + II)	**42.654.665**	**53.745.022**	**60.161.304**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**2012**	**2013**	**2014**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (exceto intra-orçamentárias) (IV)	**47.912.573**	**56.678.857**	**67.926.755**
ADMINISTRAÇÃO	579.059	327.179	342.755
Despesas Correntes	577.181	327.179	338.310
Despesas de Capital	1878	-	4.445
PREVIDÊNCIA	47.333.514	56.351.678	67.584.000
Pessoal Civil	47.333.514	56.351.678	67.584.000
Pessoal Militar			
Outras despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previd. De Aposent. RPPS e RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (intra-orçamentárias) (V)	**0**	**0**	**0**
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**47.912.573**	**56.678.857**	**67.926.755**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**(5.257.908)**	**(2.933.835)**	**(7.765.451)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

EXERCÍCIO 2016

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**-**	**-**	**-**
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**6.545.452**	**24.706.348**	**38.458.133**

Fonte: IPFS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA

EXERCÍCIO 2016

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (Exercício anterior) + (c)
2015	43.796.739,32	60.203.471,41	(16.406.732,09)	1.803.197,27
2016	47.320.409,91	63.770.049,73	(16.449.639,82)	(14.646.442,55)
2017	51.492.812,41	66.762.317,55	(15.269.505,14)	(29.915.947,69)
2018	55.852.302,03	69.816.679,82	(13.964.377,79)	(43.880.325,48)
2019	59.617.114,47	75.036.830,15	(15.419.715,68)	(59.300.041,16)
2020	63.220.206,88	81.325.052,44	(18.104.845,56)	(77.404.886,72)
2021	66.906.002,32	86.722.728,84	(19.816.726,52)	(97.221.613,24)
2022	71.014.972,49	90.588.389,04	(19.573.416,55)	(116.795.029,79)
2023	72.867.009,77	93.675.844,47	(20.808.834,70)	(137.603.864,49)
2024	76.131.962,51	97.832.201,04	(21.700.238,53)	(159.304.103,02)
2025	79.660.285,19	102.622.253,30	(22.961.968,11)	(182.266.071,13)
2026	83.425.636,00	106.501.958,68	(23.076.322,68)	(205.342.393,81)
2027	86.741.178,87	110.293.974,94	(23.552.796,07)	(228.895.189,88)
2028	90.813.573,35	112.231.929,19	(21.418.355,84)	(250.313.545,72)
2029	94.857.585,09	113.961.586,30	(19.104.001,21)	(269.417.546,93)
2030	98.934.877,90	116.120.831,68	(17.185.953,78)	(286.603.500,71)
2031	102.127.785,07	121.175.063,41	(19.047.278,34)	(305.650.779,05)
2032	106.020.477,53	123.566.066,83	(17.545.589,30)	(323.196.368,35)
2033	109.745.139,86	126.306.204,69	(16.561.064,83)	(339.757.433,18)
2034	112.536.388,85	130.401.304,39	(17.864.915,54)	(357.622.348,72)
2035	116.401.799,97	132.893.481,08	(16.491.681,11)	(374.114.029,83)
2036	119.475.595,00	139.557.760,33	(20.082.165,33)	(394.196.195,16)
2037	123.510.307,80	141.552.532,60	(18.042.224,80)	(412.238.419,96)
2038	127.533.249,59	142.913.667,06	(15.380.417,47)	(427.618.837,43)
2039	131.340.241,03	144.392.806,14	(13.052.565,11)	(440.671.402,54)
2040	135.698.236,37	145.039.249,08	(9.341.012,71)	(450.012.415,25)
2041	139.721.804,20	149.242.946,38	(9.521.142,18)	(459.533.557,43)
2042	144.741.850,34	148.653.565,74	(3.911.715,40)	(463.445.272,83)
2043	149.761.896,49	148.043.261,54	1.718.634,95	(461.726.637,88)
2044	154.781.942,64	147.412.033,80	7.369.908,84	(454.356.729,04)
2045	159.801.988,79	146.780.177,85	13.021.810,94	(441.334.918,10)
2046	164.822.034,94	146.127.477,68	18.694.557,26	(422.640.360,84)
2047	169.842.081,09	145.453.938,36	24.388.142,73	(398.252.218,11)
2048	174.862.127,24	144.779.899,26	30.082.227,98	(368.169.990,13)
2049	184.180.558,17	144.085.039,86	40.095.518,31	(328.074.471,82)
2050	193.995.540,11	143.393.575,75	50.601.964,36	(277.472.507,46)

Nota: Projeção atuarial elaborada em junho/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO 2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	**2017**	**2018**	
ISS	Dedução	Cultura/Esporte	513.234	557.706	611.915	
TOTAL						-

FONTE: SEFAZ/SEPLAN

NOTA: O município prevê renúncia de receitas no montante de R$ 513.234,00 para incentivo fiscal de projetos culturais e esportivos de acordo com a Lei Municipal nº 1.972/97, o qual já vem sendo executado, sem que comprometa as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias. O valor acima especificado já vem sendo desconsiderado da previsão de receita desde a aprovação e aplicação das respectivas leis, portanto, não afetam as metas de resultados fiscais previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO 2016

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	190.693.471
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	28.193.703
(-) Aumento referente a transferências FUNDEB	6.189.363
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	156.310.405
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	156.310.405
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	103.431.528
Novas DOCC	103.431.528
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	52.878.877

FONTE: SEFAZ/SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO 2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	800.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	800.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	200.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	2.500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	2.500.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	3.500.000,00	SUBTOTAL	3.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Empenho	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções	800.000,00	Limitação de Empenho	800.000,00
Outros Riscos Fiscais	300.000,00	Limitação de Empenho	300.000,00
SUBTOTAL	2.100.000,00	SUBTOTAL	2.100.000,00
TOTAL	**5.600.000,00**	**TOTAL**	**5.600.000,00**

FONTE: SEPLAN

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Conceder moradia provisória, bem como desenvolver ações sócio educativas, visando à utilização das unidades habitacionais e desenvolvendo atividades que proporcionem a integração das famílias beneficiadas pelos projetos.
Meta Beneficiar a população com 34 projetos de desenvolvimento habitacional.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 6 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 7 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 7 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 7 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 7 UN

Compromisso: Ofertar serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.
Meta Atender 2.176 pessoas com os programas da Rede de Proteção Social Especial.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 45 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 45 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 45 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 45 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 45 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 39 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 39 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 43 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 39 UN
DISTRITO DE JAÍBA 39 UN
DISTRITO DE HUMILDES 43 UN
DISTRITO DE JAGUARA 39 UN
DISTRITO DE MATINHA 39 UN

Compromisso: Promover o aprimoramento de gestão através da educação continuada, planejamento , monitoramento, avaliação e financiamento.
Meta Cobrir a população com os programas e projetos da Política de Assistência Social.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 1 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 1 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 1 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 1 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 1 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 1 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 1 UN
DISTRITO DE JAÍBA 1 UN
DISTRITO DE HUMILDES 1 UN
DISTRITO DE JAGUARA 1 UN
DISTRITO DE MATINHA 1 UM

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.
Meta Atender 41.488 pessoas com os programas da Rede de Proteção Social Básica.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1625 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1500 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 1375 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 2000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 1250 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 250 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 250 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 700 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 250 UN
DISTRITO DE JAÍBA 250 UN
DISTRITO DE HUMILDES 500 UN
DISTRITO DE JAGUARA 172 UN
DISTRITO DE MATINHA 250 UN

Compromisso: Acesso a regionalização do SAMU
Meta Garantir 100% de acesso a população ao atendimento do serviço móvel de urgência SAMU e municípios que aderirem a regionalização
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 10 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 4 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 4 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 4 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 3 %
DISTRITO DE JAÍBA 3 %
DISTRITO DE HUMILDES 4 %
DISTRITO DE JAGUARA 4 %
DISTRITO DE MATINHA 4 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 22500 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 22500 UN
DISTRITO DE JAÍBA 22500 UN
DISTRITO DE HUMILDES 22500 UN
DISTRITO DE JAGUARA 22500 UN
DISTRITO DE MATINHA 24500 UM

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Manter e ampliar o atendimento a mulher e a criança feirense.
Meta Atendimentos nas áreas de obstetrícia, cirurgias laboratoriais e ambulatórias
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 100 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 100 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 100 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 100 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 100 %
DISTRITO DE JAÍBA 100 %
DISTRITO DE HUMILDES 100 %
DISTRITO DE JAGUARA 100 %
DISTRITO DE MATINHA 100 %

Compromisso: Assegurar a população de Feira de Santana, atendimento para realização de exames de diagnósticos por imagem
Meta Realizar procedimentos em diagnósticos por imagem
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 25000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 25000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 25000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 25000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 25000 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 10000 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 10000 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 10000 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 10000 UN
DISTRITO DE JAÍBA 10000 UN
DISTRITO DE HUMILDES 10000 UN
DISTRITO DE JAGUARA 10000 UN
DISTRITO DE MATINHA 10000 UN

Compromisso: Reestruturar a atenção básica ampliando acesso à porta da entrada do SUS
Meta Ampliar em 10% de cobertura das equipes de Saúde da Família.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 1 %

Compromisso: Ampliação da Atenção Primária
Meta Construir 6 e reformar 4 unidades básica de saúde.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 3 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 2 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 1 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 2 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 1 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 1 UM

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Capacitação de recursos humanos da atenção básica
Meta Capacitar 30% de Recursos Humanos da Atenção Básica
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 40 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 40 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 40 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 75 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 75 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 4 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 7 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 4 UN
DISTRITO DE JAÍBA 4 UN
DISTRITO DE HUMILDES 7 UN
DISTRITO DE JAGUARA 4 UN

Compromisso: Implantação dos NASF Núcleos de Apoio a Saúde da Família
Meta Implantar 03 equipes do NASF.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1 Equipe
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 1 equipe
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 1 Equipe

Compromisso: Ampliação do Programa de Família
Meta Acompanhar pela atenção básica 87% das famílias beneficiadas do programa bolsa família
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 20 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 20 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 10 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 10 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 5 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 5 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 2 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 3 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 2 %
DISTRITO DE JAÍBA 2 %
DISTRITO DE HUMILDES 4 %
DISTRITO DE JAGUARA 3 %
DISTRITO DE MATINHA 1 %

Compromisso: Implantação de academias de Saúde
Meta Implantar 02 academias de saúde
Regionalização
Município 2 UN

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Ampliação e implementação do Programa de Saúde Bucal
Meta Ampliar 30% da cobertura populacional do programa saúde bucal
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 1 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 1 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 1 %

Compromisso: Reestruturar a política de Assistência Farmacêutica garantindo o acesso da população aos medicamentos
Meta Garantir a liberação de 100% dos medicamentos do elenco da farmácia básica e contraste radiológicos para exame de imagem
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 16 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 16 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 16 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 16 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 16 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 3 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 3 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 4 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 3 %
DISTRITO DE JAÍBA 3 %
DISTRITO DE HUMILDES 4 %
DISTRITO DE JAGUARA 3 %
DISTRITO DE MATINHA 3 %

Compromisso: Padronização da Central de Abastecimento de medicamentos e adequação da Farmácia da Atenção Primária
Meta Padronizar a Central de Abastecimento de medicamentos e adequar às farmácias de atenção primária
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 3 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 4 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 4 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 5 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 2 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 1 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 2 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 1 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 2 UN
DISTRITO DE JAÍBA 1 UN
DISTRITO DE HUMILDES 1 UN
DISTRITO DE JAGUARA 2 UN
DISTRITO DE MATINHA 2 UM

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Garantir contrapartida nos projetos de construção, ampliação de unidade da saúde municipais deixando-as equipadas e em pleno funcionamento
Meta Equipar 100% das unidades de saúde municipais
Regionalização Quantidade
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 10 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 10 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 10 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 10 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 10 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 1 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 1 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 1 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 1 %
DISTRITO DE JAÍBA 1 %
DISTRITO DE HUMILDES 1 %
DISTRITO DE JAGUARA 1 %
DISTRITO DE MATINHA 1 %
Compromisso: Reestruturar os serviços de Vigilância à Saúde ampliando a oferta de ações de promoção e proteção da saúde e de prevenção de doenças no âmbito do SUS
Meta Obter 95% de cobertura para vacinas tetravalente menor que um em 1 ano
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 15 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 3 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 2 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 3 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 2 %
DISTRITO DE JAÍBA 2 %
DISTRITO DE HUMILDES 2 %
DISTRITO DE JAGUARA 2 %
DISTRITO DE MATINHA 3 %
Compromisso: Ampliação do Programa Municipal de Cobate as Endemias
Meta Ampliar em 40% o programa municipal de controle de endemias
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 5 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 5 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 5 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 5 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 5 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 3 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 1 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 3 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 1 %
DISTRITO DE JAÍBA 1 %
DISTRITO DE HUMILDES 2 %
DISTRITO DE JAGUARA 2 %
DISTRITO DE MATINHA 2 %

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Oferta de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças
Meta Redução para 05 no número de casos de sífilis congênitas confirmadas
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1 casos
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1 casos
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 1 casos
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 1 casos
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 1 casos

Compromisso: Ações de promoção e proteção da saúde
Meta Obter 90% das investigações das doenças e agravos de notificação compulsória
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 20 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 10 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 10 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 10 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 20 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 3 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 2 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 3 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 2 %
DISTRITO DE JAÍBA 2 %
DISTRITO DE HUMILDES 2 %
DISTRITO DE JAGUARA 2 %
DISTRITO DE MATINHA 3 %

Compromisso: Fiscalização de estacionamentos de competência da DIVISA
Meta Atingir 75% dos estabelecimentos de competência desta DIVISA com alvarás sanitários liberados
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 10 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 10 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 10 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 10 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 2 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 2 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 2 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 2 %
DISTRITO DE JAÍBA 2 %
DISTRITO DE HUMILDES 1 %
DISTRITO DE JAGUARA 2 %
DISTRITO DE MATINHA 2 %

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Ações estratégicas da atenção, prevenção e recuperação das DST/HIVAIDS
Meta Realizar 90% das ações estratégicas de atenção e prevenção as DST/HIVAIDS
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 10 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 15 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 3 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 2 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 3 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 2 %
DISTRITO DE JAÍBA 2 %
DISTRITO DE HUMILDES 2 %
DISTRITO DE JAGUARA 2 %
DISTRITO DE MATINHA 3 %

Compromisso: Prevenção e assistência a Saúde do Trabalhador
Meta Ampliar 50% os atendimentos na Assistência a Saúde do Trabalhador
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 6 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 6 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 6 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 6 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 6 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 3 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 2 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 4 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 2 %
DISTRITO DE JAÍBA 3 %
DISTRITO DE HUMILDES 2 %
DISTRITO DE JAGUARA 2 %
DISTRITO DE MATINHA 4 %
Compromisso: Realização da Educação Permanente para recursos humanos da Vigilância a Saúde
Meta Capacitar 30% dos RH lotados na vigilância a Saúde, Vigilância Epidemiológica, DIVISA, DST/HIVAIDS
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 3 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 3 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 3 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 3 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 3 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 2 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 1 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 2 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 2 %
DISTRITO DE JAÍBA 2 %
DISTRITO DE HUMILDES 2 %
DISTRITO DE JAGUARA 2 %
DISTRITO DE MATINHA 2 %

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Realização de campanhas preventivas e ações educativas durante os festejos populares
Meta Realizar campanhas preventivas e ações educativas durante os festejos populares
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1 CAMP
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 1 CAMP
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 1 CAMP
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 1 CAMP
DISTRITO DE HUMILDES 1 CAMP

Compromisso: Reestruturar os serviços de média e alta complexidade do SUS ampliando o acesso da população aos serviços com qualidade e resolutividade
Meta Regular 90% da oferta de média e alta complexidade da rede própria do município
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 10 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 3 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 2 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 3 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 2 %
DISTRITO DE JAÍBA 2 %
DISTRITO DE HUMILDES 3 %
DISTRITO DE JAGUARA 2 %
DISTRITO DE MATINHA 3 %

Compromisso: Ampliação das ações de média e alta complexidade
Meta Ampliar em 10% as ações de média e alta complexidade com os prestadores do serviço do SUS
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 1 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 1 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 1 %

Compromisso: Implantação de Unidade de Pronto Atendimento e reforma das policlínicas
Meta Implantação de 02 unidades de Pronto Atendimento (UPA) e reformar 06 policlínicas
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 2 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 1 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 2 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 1 UN
DISTRITO DE HUMILDES 1 UN

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Construção de unidades próprias para o funcionamento dos CAPS -01 e unidade de acolhimento
Meta Construir 01 unidades próprias para funcionamento dos (CAPS-05) e 01 unidade de acolhimento
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1

Compromisso: Educação permanente para trabalhadores municipais da média e alta complexidade
Meta Capacitar 25% dos trabalhadores municipais da média e alta complexidade
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 5 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 5 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 5 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 5 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 2 %
DISTRITO DE HUMILDES 3 %

Compromisso: Aperfeiçoar a gestão do SUS no município expandindo sua base cientifica tecnológica e produtiva
Meta Criar 2 conselhos locais de saúde
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1 UM

Compromisso: Realização do cadastro da população usuária do SUS
Meta Obter 90% do cadastro da população usuária do SUS
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 15 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 10 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 10 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 10 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 1 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 1 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 1 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 1 %
DISTRITO DE JAÍBA 1 %
DISTRITO DE HUMILDES 1 %
DISTRITO DE JAGUARA 1 %
DISTRITO DE MATINHA 2 %

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Capacitação de recursos humanos lotados na secretaria municipal de saúde
Meta Capacitar 30% dos recursos humanos lotados na rede de saúde municipal
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 1 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 1 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 1 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 1 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 1 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 1 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 1 %
DISTRITO DE JAÍBA 1 %
DISTRITO DE HUMILDES 1 %
DISTRITO DE JAGUARA 1 %
DISTRITO DE MATINHA 1 %

Compromisso: Aumento no quantitativo de estabelecimentos da rede própria de prestadores do serviço do SUS auditados
Meta Aumentar em 10% no quantitativo de estabelecimentos da rede própria prestadoras do serviço do SUS auditados
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 1 %

Compromisso: Ampliação das ações da gestão municipal
Meta Implementar ações da ouvidoria e do planejamento em saúde
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 100 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 100 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 100 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 100 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 100 %
DISTRITO DE JAÍBA 100 %
DISTRITO DE HUMILDES 100 %
DISTRITO DE JAGUARA 100 %
DISTRITO DE MATINHA 100 %

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Reduzir a repetência e o abandono escolar, facilitando o acesso e a permanência dos alunos da rede municipal de ensino
Meta Garantir acesso e permanência de 48.000 alunos da rede municipal de ensino
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 100 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 100 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 100 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 100 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 100 %
DISTRITO DE JAÍBA 100 %
DISTRITO DE HUMILDES 100 %
DISTRITO DE JAGUARA 100 %
DISTRITO DE MATINHA 100 %

Compromisso: Proporcionar apoio técnico pedagógico na Secretaria de Educação garantindo pleno atendimento ao corpo docente fortalecendo e consolidando a proposta curricular da rede municipal de ensino.
Meta Motivar e capacitar os professores da rede.
Regionalização Quantidade
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 100 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 100 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 100 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 100 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 100 %
DISTRITO DE JAÍBA 100 %
DISTRITO DE HUMILDES 100 %
DISTRITO DE JAGUARA 100 %
DISTRITO DE MATINHA 100 %

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Implantar uma rede de educação infantil e fundamental eficiente e eficaz, capaz de alfabetizar todas as crianças de até 08 anos de idade extinguindo as taxas de analfabetismo escolar em conjunto com a participação democrática de toda comunidade.
Meta Implementar o modelo de educação integral com gestão democrática e participativa em todas as escolas de educação infantil e fundamental.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 100 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 100 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 100 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 100 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 100 %
DISTRITO DE JAÍBA 100 %
DISTRITO DE HUMILDES 100 %
DISTRITO DE JAGUARA 100 %
DISTRITO DE MATINHA 100 %

Compromisso: Desenvolver ações preventivas no enfrentamento das atividades delituosas, através do uso de tecnologias capazes de realizar reconhecimento facial, identificação de movimentos e placas de veículos, visando à diminuição dos índices de criminalidade.
Meta Ampliar o quantitativo de câmeras para 196 unidades distribuídas em áreas vulneráveis
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 20 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 21 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 9 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 84 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 40 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 2 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 2 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 8 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 2 UN
DISTRITO DE JAÍBA 2 UN
DISTRITO DE HUMILDES 2 UN
DISTRITO DE JAGUARA 2 UN
DISTRITO DE MATINHA 2 UM

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Promover a melhoria dos serviços prestados pela Guarda Municipal, com foco na prevenção da violência e proteção das pessoas e patrimônio.
Meta Capacitar 45 guardas municipais nas áreas de prevenção a violência, direitos humanos e cidadania
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 6 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 6 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 6 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 6 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 5 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 2 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 2 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 2 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 2 UN
DISTRITO DE JAÍBA 2 UN
DISTRITO DE HUMILDES 2 UN
DISTRITO DE JAGUARA 2 UN
DISTRITO DE MATINHA 2 UN

Compromisso: Disponibilizar para a população, sistemas interativos que permitam registros de reclamações, sugestões, solicitações de serviços com feedback aos comunicantes.
Meta Atendimentos realizados por ano
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 16000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 16000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 16000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 16000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 16000 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 2500 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 2500 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 2500 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 2500 UN
DISTRITO DE JAÍBA 2500 UN
DISTRITO DE HUMILDES 2500 UN
DISTRITO DE JAGUARA 2500 UN
DISTRITO DE MATINHA 2500 UM

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Fortalecer o convívio familiar, comunitário e social, contribuindo com a garantia de direitos das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.
Meta Consolidar o sistema municipal de proteção e defesa civil e assistir 1.273 famílias no município
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 168 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 168 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 158 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 239 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 158 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 47 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 47 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 47 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 47 UN
DISTRITO DE JAÍBA 47 UN
DISTRITO DE HUMILDES 47 UN
DISTRITO DE JAGUARA 47 UN
DISTRITO DE MATINHA 53 UN

Compromisso: Ampliar de forma adequada e estruturada o Apoio Jurídico prestado aos cidadãos, com a criação de um Centro de Mediação.
Meta Promover caminho de consolidação, garantir o acesso ao cidadão a justiça com apoio jurídico
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1950 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1950 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 1950 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 1950 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 1950 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 812 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 812 UM
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 813 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 812 UN
DISTRITO DE JAÍBA 812 UN
DISTRITO DE HUMILDES 812 UN
DISTRITO DE JAGUARA 812 UN
DISTRITO DE MATINHA 812 UN

Compromisso: Realizar atividades que visem o desenvolvimento pessoal, social, comunitário e profissional de jovens com idade de 15 a 24 anos.
Meta Proporcionar atendimento sócio assistencial, através de ações de capacitação técnica e prática para pessoas em situação de vulnerabilidade sócio-econômica e risco social

Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 10 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 10 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 10 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 60 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 10 UM

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Promover de forma sistêmica a integração entre o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, o Conselho Antidrogas e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, no desenvolvimento de atividades de assistência à população.
Meta Implementação de políticas públicas voltadas pra a proteção de jovens e mulheres em situação de Vulnerabilidade
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1200 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1200 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 1200 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 1200 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 1200 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 420 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 470 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 600 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 470 UN
DISTRITO DE JAÍBA 470 UN
DISTRITO DE HUMILDES 550 UN
DISTRITO DE JAGUARA 470 UN
DISTRITO DE MATINHA 550 UN

Compromisso: Capacitar mulheres para atuar nas comunidades que constituem áreas conflagradas com vista à construção e fortalecimento das redes sociais de prevenção e enfrentamento a violência.
Meta Oferecer um percurso social formativo para promoção da cidadania, direitos humanos, qualificação profissional e inclusão social para prevenção da violência da criminalidade
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 10 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 10 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 10 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 60 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 10 UN

Compromisso: Promover e desenvolver relações de geração de trabalho, emprego e renda para o município.
Meta Atingir todas as ações de geração de emprego e renda
Regionalização
Município 100 %

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional no Município.
Meta Atender 13.334 pessoas com planos de segurança alimentar e nutricional.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 562 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 562 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 562 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 583 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 562 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 50 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 50 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 100 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 50 UN
DISTRITO DE JAÍBA 50 UN
DISTRITO DE HUMILDES 100 UN
DISTRITO DE JAGUARA 50 UN
DISTRITO DE MATINHA 50 UM

Compromisso: Garantir o direito humano à alimentação adequada para salvaguardar as condições mínimas de sobrevivência e a Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.
Meta Fornecer 1.200 refeições nutricionais balanceadas por dia aos cidadãos feirenses
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1200 UN/DIA

Compromisso: Promover o desenvolvimento econômico, turístico e produtivo de forma sustentável no Município.
Meta Desenvolver 100% do desenvolvimento econômico do Município
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 100 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 100 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 100 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 100 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 100 %
DISTRITO DE JAÍBA 100 %
DISTRITO DE HUMILDES 100 %
DISTRITO DE JAGUARA 100 %
DISTRITO DE MATINHA 100 %

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Ofertar serviços de Inclusão Produtiva buscando a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, através do incentivo à geração de trabalho e renda, promovendo ações de capacitação, instrumentalização para o trabalho e formação de grupos de produção, bem como,incentivo ao acesso do ensino superior.
Meta Beneficiar 40.120 indivíduos com os serviços de Inclusão Produtiva.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1050 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 1000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 1375 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 1000 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 550 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 550 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 675 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 550 UN
DISTRITO DE JAÍBA 550 UN
DISTRITO DE HUMILDES 630 UN
DISTRITO DE JAGUARA 550 UN
DISTRITO DE MATINHA 550 UM

Compromisso: Apoiar ações que viabilizem os direitos estabelecidos por Lei das crianças e dos adolescentes.
Meta Atender 13.084 pessoas com ações de promoção aos direitos das crianças e dos adolescentes.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 449 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 449 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 449 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 625 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 449 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 100 UM
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 100 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 150 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 100 UN
DISTRITO DE JAÍBA 100 UN
DISTRITO DE HUMILDES 150 UN
DISTRITO DE JAGUARA 75 UN
DISTRITO DE MATINHA 75 UM

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Apoiar ações que viabilizem dos direitos estabelecidos em Lei das pessoas idosas
Meta Atender 1.100 pessoas com ações de promoção aos direitos das pessoas idosas.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 25 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 25 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 25 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 50 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 25 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 13 UM
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 13 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 25 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 13 UN
DISTRITO DE JAÍBA 13 UN
DISTRITO DE HUMILDES 25 UN
DISTRITO DE JAGUARA 13 UN
DISTRITO DE MATINHA 13 UM
Compromisso: Apoiar as ações que viabilizem os direitos, estabelecidos em Lei, dos negros, indígenas e minorias
Meta Atender 6.000 pessoas com ações de promoção aos direitos dos negros, indígenas e minorias.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 88 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 100 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 100 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 150 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 88 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 120 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 100 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 170 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 120 UN
DISTRITO DE JAÍBA 120 UN
DISTRITO DE HUMILDES 125 UN
DISTRITO DE JAGUARA 120 UN
DISTRITO DE MATINHA 100 UM
Compromisso: Apoiar ações que viabilizem os direitos estabelecidos em Lei, das pessoas com deficiência.
Meta Atender 1.100 pessoas com ações de promoção aos direitos da pessoa com deficiência.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 25 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 25 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 25 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 50 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 25 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 12 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 12 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 25 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 12 UN
DISTRITO DE JAÍBA 12 UN
DISTRITO DE HUMILDES 12 UN
DISTRITO DE JAGUARA 12 UN
DISTRITO DE MATINHA 12 UM

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Utilizar o esporte para incentivar e garantir a integração social e a confraternização entre as pessoas
Meta Atender 750.000 pessoas nas áreas de esporte e lazer do município.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 100000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 100000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 200000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 150000 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 10000 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 10000 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 20000 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 10000 UN
DISTRITO DE JAÍBA 20000 UN
DISTRITO DE HUMILDES 10000 UN
DISTRITO DE JAGUARA 10000 UN
DISTRITO DE MATINHA 10000 UM

Compromisso: Implantar e implementar cursos visando a inclusão digital e empregabilidade da população, através dos pólos digitais, assegurando o acesso contínuo à internet gratuita.
Meta Implantar e manter a internet gratuita em todo o município.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 100 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 100 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 100 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 100 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 100 %
DISTRITO DE JAÍBA 100 %
DISTRITO DE HUMILDES 100 %
DISTRITO DE JAGUARA 100 %
DISTRITO DE MATINHA 100 %

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Realizar o diagnóstico ambiental no município e promover a revitalização das áreas degradadas, através de parcerias com os responsáveis pela poluição e com o objetivo de preservação Ambiental.
Meta Diagnosticar as zonas ecológicas e promover a revitalização e preservação das áreas de APA e APP.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 100 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 100 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 100 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 100 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 100 %
DISTRITO DE JAÍBA 100 %
DISTRITO DE HUMILDES 100 %
DISTRITO DE JAGUARA 100 %
DISTRITO DE MATINHA 100 %

Compromisso: Garantir a qualidade ambiental do ar, água e solo por meio do desenvolvimento e aprimoramento dos instrumentos de regulação fiscalização e monitoramento.
Meta Redesenhar e implementar os programas de regulação, fiscalização, educação ambiental e monitoramento na cidade e nos distritos.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 100 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 100 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 100 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 100 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 100 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 100 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 100 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 100 UN
DISTRITO DE JAÍBA 100 UN
DISTRITO DE HUMILDES 100 UN
DISTRITO DE JAGUARA 100 UN
DISTRITO DE MATINHA 100 UM

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Regularizar a situação de imóveis inclusive de áreas com potencial de habitação de interesse social
Meta Famílias atendidas
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 100 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 100 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 100 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 100 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 100 %
DISTRITO DE JAÍBA 100 %
DISTRITO DE HUMILDES 100 %
DISTRITO DE JAGUARA 100 %
DISTRITO DE MATINHA 100 %

Compromisso: Garantir a população feirense maior mobilidade através do transporte de qualidade, por meio de ações a serem implementadas pela Prefeitura Municipal priorizando o transporte público de massa.
Meta Ampliar os sistemas de transportes públicos municipais a fim de atender a população contida nas regiões administrativas
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 49590 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 49590 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 49590 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 49590 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 59590 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 1700 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 1900 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 6951 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 1900 UN
DISTRITO DE JAÍBA 2200 UN
DISTRITO DE HUMILDES 6700 UN
DISTRITO DE JAGUARA 2500 UN
DISTRITO DE MATINHA 4400 UM

Compromisso: Planejar a ação governamental, visando a eficientização e a integração das Políticas Públicas, melhorando os processos de gestão e orçamento.
Meta Elaborar planos e projetos governamentais.
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Fixar o homem no campo, integrando-o de maneira sustentável ao meio ambiente e o fortalecimento da agricultura.
Meta Desenvolver ações governamentais para o fortalecimento da agricultura.
Regionalização
Município 100 %

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Garantir a mobilidade e acessibilidade aos portadores especiais, nos Sistemas de Transporte Público municipal, através de ações a serem implementadas pela Prefeitura Municipal.
Meta Ampliar o número de beneficiários do programa de acessibilidade aos cidadãos especiais - PACE em 50%
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 30 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 30 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 30 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 29 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 29 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 3 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 3 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 3 UM
DISTRITO DE TIQUARUÇU 3 UN
DISTRITO DE JAÍBA 2 UN
DISTRITO DE HUMILDES 2 UN
DISTRITO DE JAGUARA 2 UN
DISTRITO DE MATINHA 2 UM

Compromisso: Verificar e acompanhar a conformidade dos veículos de transportes coletivos quanto a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, através de ações a serem implementadas pela Prefeitura Municipal.
Meta Ampliar a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em 100% da frota de ônibus
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 100 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 100 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 100 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 100 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 100 %
DISTRITO DE JAÍBA 100 %
DISTRITO DE HUMILDES 100 %
DISTRITO DE JAGUARA 100 %

Compromisso Promover o bem estar da população através de ações integradas de infraestrutura urbana.
Meta Construir, recuperar e manter 100% das vias públicas.
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Proporcionar aos servidores da Secretaria de Transportes e Trânsito o suporte físico e tecnológico adequado ao nível de serviço.
Meta Ampliar a produtividade nos departamentos e divisões da secretaria
Regionalização
Município 100 %

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Desenvolver ações de cooperação técnica, gestão e projetos especiais para o município.
Meta Implementar projetos especiais para o município.
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Utilizar o lazer para incentivar e garantir a integração social e a confraternização entre as pessoas
Meta Atender 11.200 pessoas na promoção de cultura e lazer.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1200 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 50000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 1000 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 1000 UN
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 20000 UN
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 1000 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 60000 UN
DISTRITO DE TIQUARUÇU 10000 UN
DISTRITO DE JAÍBA 15000 UM
DISTRITO DE HUMILDES 60000 UN
DISTRITO DE JAGUARA 10000 UN
DISTRITO DE MATINHA 1000 UM

Compromisso: Garantir à comunidade acesso as unidades culturais em boas condições de uso.
Meta Conservar e manter o bom funcionamento das unidades culturais.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 100 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 100 %
DISTRITO DE HUMILDES 100 %

Compromisso: Assegurar à população acesso as bibliotecas e teatros com boas instalações e condições de uso, a fim de incentivar à cultura no Município
Meta Manter em boas condições de uso as bibliotecas e teatros municipais.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 1 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 1 UN
DISTRITO DE HUMILDES 1 UM

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Oferecer á comunidade, bibliotecas informatizadas, inclusive implantando a biblioteca digital, objetivando o incentivo à cultura e a pesquisa.
Meta Modernizar as bibliotecas municipais através da informatização.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 1 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1 UN
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 1 UN
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 1 UN
DISTRITO DE HUMILDES 1 UM

Compromisso: Resgatar e manter o acervo e a memória cultural de Feira de Santana.
Meta Apoiar e promover eventos que estimulem a preservação da memória cultural de Feira de Santana.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 60 %

Compromisso: Incentivar e proporcionar à população acesso a cultura através dos eventos culturais, proporcionando o surgimento de novos artistas.
Meta Realizar eventos culturais no âmbito do Município.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 50 %
DISTRITO DE HUMILDES 50 %
DISTRITO DE MATINHA 50 %

Compromisso: Assegurar aos diversos segmentos da população equipamentos científicos e culturais para visitação.
Meta Construir infraestrutura para instalação de equipamentos culturais e científicos.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 1 UM

Compromisso: Aumento do atendimento e melhoria na qualidade das demandas dos cidadãos no que tange a limpeza pública.
Meta Atender com qualidade às demandas da população das 13 regiões administrativas
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 100 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 100 %
DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 100 %
DISTRITO DE GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO 100 %
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA 100 %
DISTRITO DE TIQUARUÇU 100 %
DISTRITO DE JAÍBA 100 %
DISTRITO DE HUMILDES 100 %
DISTRITO DE JAGUARA 100 %
DISTRITO DE MATINHA 100 %

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Manter o fundo municipal da defesa do consumidor
Meta Dar suporte a todas as secretarias governamentais
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Fortalecer áreas turísticas garantindo a infraestrutura urbana e a requalificação de espaços e equipamentos, potencializando a cultura e o turismo de Feira de Santana
Meta Requalificar 02 espaços turísticos
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Atender o fundo municipal de saneamento básico
Meta Atender 100% das atividades de serviços públicos.
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Criar estratégias que visem a manutenção da SEDESO e Casa dos Conselhos
Meta Manter os Conselhos
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Manter o fundo municipal do meio ambiente
Meta Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Manter e desenvolver as atividades da COMPRODEC, visando apoiar os programas finalísticos.
Meta Manter a COMPRODEC
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Manter e estruturar os espaços que contribuem para a geração de emprego e renda no Município
Meta Manter 100% dos espaços públicos geradores de renda.
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Promover a política de comunicação e informação, garantindo à sociedade pleno conhecimento e transparência das ações do Governo.
Meta Divulgar e informar à população 100% das ações do governo municipal.
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Promover a segurança no trânsito mediante orientação e manutenção de equipamentos, visando a prevenção de acidentes.
Meta Promover eventos educativos aos cidadãos para cumprimento da legislação de trânsito
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100 %

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Proporcionar condições para o desempenho das tarefas de sinalização, fiscalização, aplicação de penalidades e educação de transito, visando a melhoria na segurança do trânsito.
Meta Redução de 50% dos acidentes de trânsito
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 100 %

Compromisso: Disponibilizar aos cidadãos os serviços relativos ao trânsito, com qualidade e de forma ágil.
Meta Atender 100% da demanda
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 90 %

Compromisso: Remuneração dos servidores da SMT
Meta Promover remuneração dos servidores da autarquia
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Proporcionar aos servidores da Secretaria de Transportes e Transito, o suporte físico e tecnológico adequado ao nível de serviço.
Meta Ampliar a produtividade nos departamentos e divisões da secretaria
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Proporcionar ao servidor público municipal um ambiente corporativo mais estimulante com a valorização, qualificação, capacitação e progressão na carreira.
Meta Atingir 70% do quadro.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 70 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 70 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 70 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 70 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 70 %

Compromisso: Aperfeiçoar a gestão dos processos de compras públicas, visando a economia gerada e a qualidade dos serviços e produtos adquiridos, bem como otimizar o controle dos bens móveis e imóveis do patrimônio público.
Meta Aperfeiçoar os processos em 80%.
Regionalização
REGIÃO ADMINISTRATIVA I (SEDE) 80 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA II (SEDE) 80 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA III (SEDE) 80 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV (SEDE) 80 %
REGIÃO ADMINISTRATIVA V (SEDE) 80 %

Compromisso: Garantir o funcionamento pleno das ações.
Meta Garantir o funcionamento pleno das ações
Regionalização
Município 100 %

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2016

Compromisso: Melhorar a eficácia e transparência da Gestão Financeira e Fiscal, maximizando a arrecadação dos tributos e o controle do gasto público.
Meta Controle financeiro e fiscal das ações do governo municipal.
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Efetivar a avaliação da gestão pública e acompanhamento dos programas e políticas, bem como evidenciando sua legalidade, avaliando os seus resultados.
Meta Avaliar 100% das metas previstas
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Implementar projetos especiais de controles internos e elaborar a agenda do prefeito, visando um melhor atendimento ao público.
Meta Atendimento e gerenciamento das demandas das secretarias municipais junto ao prefeito.
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Desenvolver ações de defesa civil na prevenção de riscos à população e defesa dos seus direitos.
Meta Desenvolver ações de defesa civil no município.
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Conceder benefício previdenciário aos servidores da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
Meta Conceder 100% dos benefícios.
Regionalização
Município 100 %

Compromisso: Prover a Câmara Municipal dos recursos necessários ao cumprimento de suas funções.
Meta Atender 100% da demanda da Câmara.
Regionalização
Município 100 %

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR SEGARY, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2015.07.17 18:08:12 -03'00'